



República Federativa do
Brasil. Estado do Pará.
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: **LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA**
(Cabecinha)

PORTARIA Nº. 007-A/2023-GPCMSSBV

EM 05.01.2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAR SERVIDOR PARA FISCALIZAR A
EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor JOÃO RODRIGO DO NASCIMENTO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, usando de suas atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno deste poder,

Art. 1º Nomear a servidora MARIA ISABEL DA CONSOLAÇÃO DA SILVA BORGES, para fiscalizar a execução de contratos administrativos celebrados por este órgão Legislativo no ano de 2023 a 2024.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);



República Federativa do Brasil.

Estado do Pará.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

Vereador: LUIZ GONZAGA NOGUEIRA DA SILVA (Cabecinha)

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I – Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II – Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, 05 DE JANEIRO DE 2023.

JOÃO RODRIGO DO NASCIMENTO FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

João Rodrigo do Nascimento Ferreira
CPF: 744.685.372-72
Presidente da Câmara Municipal
Biênio: 2023/2024

Registrada e Publicada nesta data:

Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Boa Vista, 05 de janeiro de 2023.